



RECEBIDO em 16/05/91
ARQUIVADO em
Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.623

EMENTA: -

DE 02 DE Maio

DEL.991

REG. LIVRO

FLS.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal Nº 682 de 27 de novembro de 1978 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 682, de 27 de novembro de 1978, a área urbana da cidade de Juazeiro do Norte, que ficará assim delimitada:

PONTO INICIAL

Pontilhão da RFFSA no riacho São José, por este até sua foz no rio Salgadinho, seguindo por este até encontrar a Rede Alta Tensão para a Serra do Horto, daí, seguindo pelos fundos da rua Santos Dumont (antiga rua do Horto) a uma distância de 100m (cem metros) da sua margem esquerda, até a estátua do Padre Cícero (inclusive) contornando-a pelo mesmo raio de 100m (cem metros), daí prossegue pela estrada nova para o Horto, até o cruzamento com a Rede Alta Tensão para Caririaçu, na CE- 025, deste ponto numa reta até atingir o açude do Barro Branco, daí, seguindo pelo riacho Barro Branco, até a sua foz no rio Salgadinho, por este até a confrontação da Casa do Sr. Juliano Costa dos Santos, deste ponto numa reta a citada residência (inclusive) nas Pedrinhas e daí pela rua projetada, passando pelo Campo de Futebol a 500m (quinhentos metros) da Via Férrea e a Casa do Sr. Gercindo Pereira da Silva (inclusive) até a estrada para o Brejo Seco, por esta até encontrar o Riacho Brejo Seco, seguindo por até a Rede de Alta Tensão Milagres/Juazeiro do Norte e por esta até a rua Professora Ivany Feitosa, por esta até a rua Frei Damião, por esta até a rua do Parque de Vaquejada (lado esquerdo do Parque), seguindo por esta e pela estrada Juazeiro/Barbalha até o limite intermunicipal com os referidos Municípios, seguindo por este até o limite do Parque Industrial, seguindo por este até o Pontilhão da estrada de ferro RFFSA,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

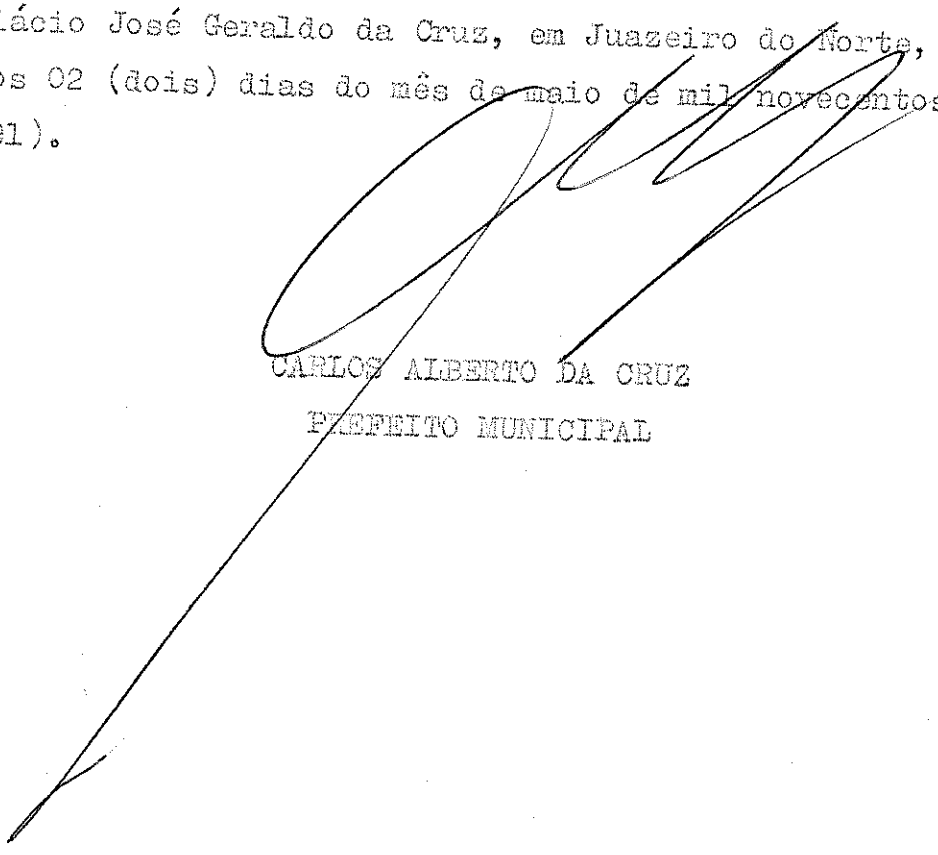
SERVIÇO PÚBLICO

no riacho São José, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Lei nº 682, de 27.11.1978 e as demais disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (1991).



CARLOS ALBERTO DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL